

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 4werdk81 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/02/2023 Projeto de lei nº 655/2023 Protocolo nº 1209/2023 Processo nº 1014/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
A ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE NOVA MARILÂNDIA - ACIMAR.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Comércio e Indústria de Nova Marilândia - ACIMAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 09.411.198/0001-70, com sede no Município de Nova Marilândia.

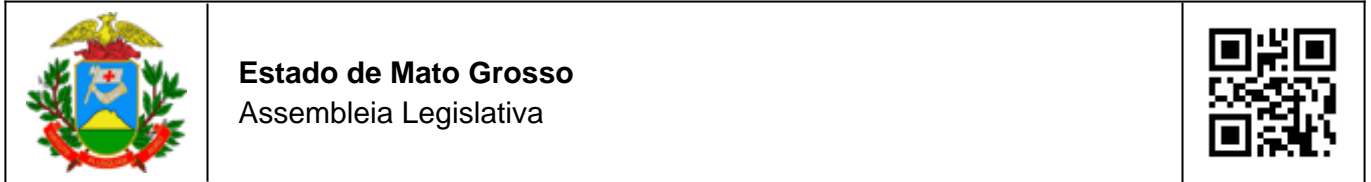
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Acimar é uma empresa que está localizada no município de Nova Marilândia, aberta em 2008, atualmente com sua situação cadastral **Ativa** na Receita Federal. Entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada.

A associação é responsável em organizar, integrar e mobilizar a comunidade empresarial, através da manifestação de seus seus interesses. Esta união permite que os seus interesses sejam ouvidos, respeitados e atendidos pelos órgãos públicos, sociedade e demais instituições.

Além de tudo isso, a Acimar valoriza o coletivo e busca colaborar e dar visibilidade aos projetos e acontecimentos do dia a dia para maior integração entre as empresas associadas e exposição ao público consumidor.



Isto posto, visando tornar esta importante associação de utilidade pública estadual, apresento o presente Projeto de Lei, contando com apoio dos demais Pares para sua aprovação e posterior sanção por parte do Governo do Estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Fevereiro de 2023

Janaina Riva
Deputada Estadual